LEI Nº 695/2009

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município do exercício de 2009, crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a aquisições de imóveis urbanos.

| | |
|---|---|
| 06 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 06.001 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO |
| 06.001.12.365.0005.1.060 | Ampliação de Centros de Educação Infantil |
| 4.5.90.61.00.00 | Aquisições de Imóveis (Fonte Educação TCE 01103) .....R$ 50.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| 05 | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 05.005 | SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS |
| 05.005.26.782.0012.1.009 | Obras de Pavimentação Asfáltica, meio fio, Galerias de Águas Pluviais |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações (Fonte Livre TCE 01000) R$ 50.000,00 |

**Art. 3º.** Ficam inclusos as alterações na LDO, conforme anexo I – referente a LDO / 2009, e o Anexos II referente ao PPA 2006/2009, partes integrantes da presente Lei

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 20 de fevereiro de 2009.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 26/2/09 Pg: 04
Jornal: Tribuna do Interior
Visto: